

REPÚBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Jornal de maior circulação em todo o Estado

TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO: RUA JOÃO PINTO, N. 28-A

Estado de
Florianópolis
Ano 1890
Semestre 1890
Trimestre 1890
PAGAMENTO ADIANTADO

INTERIOR

Ano 20.000
Semestre 12.000

PAGAMENTO ADIANTADO

ANNO X | Número avulso 100 rs.

Florianópolis, 25 de Outubro de 1890

Número atrasado 200 rs.

NUMERO 244

REPÚBLICA.

Redactor-chefe
JOSE BOITEUX

EXPEDIENTE

Objetivo de evitar reclamações, prevenção aos interessados que, de um dia para o outro, nem anúncio, etc., será publicado, previamente ter sido pago a importância.

Logramos também os nossos amigos o obsequio de mandar assinarem as suas assinaturas, já vencidas, para evitar a suspensão da remessa da folha.

12 de julho de 1899.

BOLETIM

A Convocação do Partido Republicano Cataguense comunica aos seus concidadãos que, em voga, haja procedida, foram designados para representantes o Partido, como candidatos aos cargos abertos: *deputados, mesas proximais*, nas proximas eleições do último domingo do mês de Dezembro do corrente anno, as seguintes cidades:

PARA SENADORES

Dr. Lauro Ferreira Müller

PARA DEPUTADOS

Dr. Henrique Pedro de Lira

Dr. Vicente de Paula Ramos

Dr. Antônio Boiteux

PARA DOUTORAR A MINORIA

Tomando Conselho Francisco Tólio

Imaculada Vieira de Souza

MEMBROS DA COMISSÃO

Dr. Henrique Pedro de Lira

Major Imaculada Coimbra

Coronel Firmino Lopes Júnior

Senador Raduno Hora

Senador Gaspar Richard

Sala das sessões da Convocação

1º de Outubro de 1899.

O Presidente, ANTONIO PINHEIRO

Conselheiro Francisco Tólio

C.º Secretário, TOMAS L. Bento

O.º Secretário, FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARGARIDA.

SERVIÇO TELEGRAPHICO

REPÚBLICA

Rio, 24

Câmbio 7/32

Início, 24

Foram recebidos com grande aplauso os telegrammas do Dr. Goerner, expondo as providências a evitar a invasão da peste bubônica.

As autoridades enviaram telegrammas de alerta e encorajaram os cidadãos.

O rev. vigário iniciou paços, que têm sido muito bem recebidos.

Animado a sentir-se mais seguro, muni-se-nos em seguida de um passaporte, tratou de assinatura e publicou.

Início, 24

O hista Círculo de São Manoel Rocha, quando houve a barra, foi de encontro à barra, sofrendo graves avanços. Meriou, devido a carga de destra.

A PESTE NEGRA

II

PROPHYLAXIS

A peste bubônica, característica epidémica, uma das maiores perdas que temos sofrido é a epidemia de óxida da Ásia. De suas fezes primitivas irradiou-se, creando, ao encontrar terreno apto, óxidos secundários, os quais, por sua vez, deram lugar a epidemias no mundo.

A peste, que se assemelha tanto ao typho, tem sido até aqui, a mais terrível das epidemias. Quando chega ao seu apogeu,

intensidade, mata noventa e cinco por cento dos atacados, tendo feito desaparecer povos inteiros.

É transmissível do homem aos animais e vice-versa. O seu princípio gerador pode perder a virulência em determinadas circunstâncias, mas recupera-a quando estas desaparecem.

O agente que provoca a enfermidade é um ser vivo, um microbio descoberto em 1894 por Kita-sato e pouco depois por Yersin. A descoberta está demonstrada pelo seguinte: o microbio é encontrado sempre nos atacados de peste; pode ser cultivado nos laboratórios; o seu cultivo puro, inoculado em animais susceptíveis de adquirir a moléstia faz-os contrair a, e, por sua vez, esses animais transmitem-nos as suas semelhanças.

O microbio da peste — um bacilo — percebe pela dessecção completa; a cal viva, em uma dissolução de i por roro, e o calor a 60° impedem o desenvolvimento de seu cultivo, fazendo-o perder a vitalidade. Submetidos ao vapor da água a 100°, permanecem em poucos momentos. O acto puro a 1/2% tem reduzido ação microbica; em compensação, os raios directos do sol matam-nos em três horas.

A enfermidade se manifesta, por meia estar, de cabeça calva, diarréia e febre muito alta e, somente, o sinal característico, pelo presença de uns tumores na virilha, na axila, ou no pescoço, desde o caminho do seu grão de bico ao de um ovo de galinha; esses tumores, que podem aparecer também em outras regiões do corpo, supuram e gangrenam frequentemente.

Transmite-se a peste, por inalação, como quando, de modo experimental, se introduz debaixo da pele cultivos do microbio bubônico ou substâncias provenientes do homem, ou de animais atacados; Transmite-se, por contacto, quando se tocam com as mucosas, com a pele desprovida de sua cobertura, ainda que seja por uma enganação imperceptível, substâncias contaminadas;

Transmite-se, por ingestão, quando essas substâncias se misturam com alimentos e bebidas.

Por ultimo dá-se a transmissão respirando-se à curta distância o ar soprado pelos enfermos, sobre todo os afectados do pulmão ou o de uma atmosfera limitada por siatos de pouca ventilação onde existem borbocicos ou produzem-se.

O agente mortífico reside principalmente:

No pez das bimortes supuradas; nas feridas abertas; e, em geral, em quase todas as membranas do homem que não estejam expostas.

No soro das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No leite das mulheres que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No sangue das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No suor das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

No óleo das pessoas que temem a morte, ou que se agridem a si mesmas.

REPÚBLICA

Pelo juiz de direito e compor-se-ha de quatro juizes de facto.

Parágrafo único. O presidente se limitará à decisão dos juizes de facto, manifestada por votos, para a aplicação da pena, observando as regras de direito.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

O secretario de Estado dos Negócios do Interior e Justiça assim o fala executar.

Palacio do Governo, em Floriano-polis, 11 de outubro de 1899.

FELIPE SCHMIDT

José Teixeira Raposo

Publicada a presente lei aos 11 dias do mes de outubro de 1899.—Abílio J. de Oliveira, director do Interior e Justiça.

LVI N. 428, DE 11 DE OUTUBRO DE 1899

Autoriza a mudar a sede da comarca de um para outro município, na mesma circunscrição.

O maior Felipe Schmidt, Governador do Estado de Santa Catharina.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representative decreto e eu sanciono a lei seguinte:

Artigo único. Fica o Poder Executivo autorizado, quando julgar conveniente, a mudar a sede da comarca de um para outro município, dentro da circunscrição respeitiva; revogadas as disposições em contrário.

Palacio do Governo, em Floriano-polis, 11 de outubro de 1899.

FELIPE SCHMIDT

José Teixeira Raposo

Publicada a presente lei aos 11 dias do mes de outubro de 1899.—Abílio J. de Oliveira, director do Interior e Justiça.

LVI N. 429, DE 11 DE OUTUBRO DE 1899

Cria um hospital de Caridade na cidade do Taboão.

O maior Felipe Schmidt, Governador do Estado de Santa Catharina.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representative decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1º. Fica criado um hospital de Caridade na cidade do Taboão, para os fins e efeitos em que propõem os decretos de fundação.

Art. 2º. Aplicam-se-lhe as leis gerais, a que se refere o artigo anterior, os decretos discriminados constâncias na lei n. 125, de 14 de agosto de 1895.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

O secretario de Estado dos Negócios do Interior e Justiça assim o fala executar.

Palacio do Governo, em Floriano-polis, 21 de outubro de 1899.

FELIPE SCHMIDT

José Teixeira Raposo

Publicada a presente lei aos 21 dias do mes de outubro de 1899.—Abílio J. de Oliveira, director do Interior e Justiça.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E FINANÇAS

Dia 6 de outubro

A Direcção de Fazenda;

N. 646.—Manda pagar, pela verba indicada no § 4º da lei orçamentaria em vigor, no signatário da conta que ora se encontra a quantia de 1100 despendida com aquisição de objectos de expediente para a Secretaria do Interior e Justiça.

N. 647.—Manda pagar a quantia de 420, despendida com duas passagens fornecidas pela Companhia Lloyd Brasileiro, ao 2º encarregado desse Directorio Joaquim Luiz Barreto Junior e sua senhora, do porto de S. Francisco ao desta capital.

N. 648.—Manda pagar ao neoguardião desta praça Pascoal Silveira a quantia de 308 proveniente do fornecimento de 200 envelopes macio, para esta Secretaria.

A Direcção de Obras Públicas;

N. 59.—Remete 91 títulos definitivos de terras para que sejam feitas as devidas anotações, e deles devolvidos a esta Secretaria para terem o destino conveniente.

A cidadão agente da companhia Lloyd Brasileiro;

N. 119.—Autoriza a dar passagem de 1º classe de ida e volta, por conta do Estado, deste porto ao da Laguna, ao Dr. Director das Obras Públicas, que para essa cidade segue a objecto de serviço público.

AO SR. SECRETARIO DO CONGRESSO REPRESENTATIVO DO ESTADO:
N. 120.—Participa que o Sr. Governor do Estado resolveu, em data de 5 do corrente mês, sancionar a resolução que com o officio n. 42 de 3 do mesmo mês, lhe foi remetida.

N. 121.—Participa que o Sr. Governor do Estado resolveu, em data de 5 do corrente mês, sancionar a Resolução que com o officio n. 15, de 3 do mesmo mês, lhe foi remetida.

DIRECÇÃO DO INTERIOR E JUSTICA

Dia 7

A secretaria das Finanças:

Pedindo informações, com urgencia quanto aos vencimentos a que têm direito as ex-prezadoras de nomes Antonio Paulo, Manoel Gomes de Oliveira, Felisberto Leonel Cardoso e José Joaquim Pereira.

— Remetendo a folha do subsídio dos sr. deputados, correspondente ao decurso de 1º a 9 do corrente.

— Enviando o requerimento do bacharel Manoel da Silva Corrêa de Oliveira, afim de ser cumprido o respectivo despacho.

— Enviando a conta; na importancia de 942661, de alimentação dos presos pobres da cadeia da capital e pedindo o seu pagamento pelaverba.—Sustento, dieta, etc., do respectivo § da lei organaria em vigor.

— Remetendo os requerimentos do bacharel Antonio José Caetano da Silva Junior e Domingos Antônio da Cunha, e pedindo informações.

AO CAPITÃO EMERITUS:

Convidando para, em companhia dos sr. capitães Nicolau Canhamo e Manoel dos Santos Lourenço, escrivaneiros e instrumentos que se acham no Corpo de Segurança.

A discussão de Hygiene.

Reservando das caixas contas山谷 uma lympha vacinosa.

As contratações do Corpo de Segurança.

Assentando a hora despesa de instrumentos, que solicita em officio de 2 de outubro, e comunicando, se nem data, convolado os sr. capitães Antonio Blum, Nicolau Canhamo e Manoel dos Santos Lourenço para, em comunhão, examinarem os instrumentos disponíveis, conforme a relação encerrada.

Circular.—Aos superintendentes:

Remetendo duas caixas contas山谷 uma lympha vacinosa e um estilete para applicação da mesma lympha.

AS CONTRATAÇÕES DO CORPO DE SEGURANÇA.

Assentando a hora despesa de instrumentos, que solicita em officio de 2 de outubro, e comunicando, se nem data, convolado os sr. capitães Antonio Blum, Nicolau Canhamo e Manoel dos Santos Lourenço para, em comunhão, examinarem os instrumentos disponíveis, conforme a relação encerrada.

Circular.—Aos superintendentes:

Remetendo duas caixas contas山谷 uma lympha vacinosa e um estilete para applicação da mesma lympha.

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N. 89

O cidadão coronel Emilio Blum, superintendente substituto do município de Florianopolis:

Faço saber a todos os habitantes deste município que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O município cobrirá lanteados, relativamente aos bens de seu patrimônio, na importação calculada sobre o valor dos terrenos aforados, excluídos quaisquer benfeitorias.

Parágrafo único. Exigirá para esse fim, nas quais pessas pelas tabuletas para pagamento do imposto de transmissão, declaração expressa do preço pelo qual o emprevedor se propõe transferir o domínio útil e do alameamento das benfeitorias existentes.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos pertencer o conhecimento e execução da presente lei, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como se lhe assemelhe.

Palacio do Governo Municipal de Florianopolis, 23 de outubro de 1899.

EMILIO BLUM
Arrojo Contudo

Regulamento do Corpo de Segurança

CAPITULO XLII

DA MANEIRA DE IMPOR AS PENAS

(Continuação)

Art. 212. Quando concorrerem unicamente circunstancias aggravantes, o réo será condenado no grau maximo. Quando concorrerem conjuntamente circunstancias aggravantes e attenuantes, uma vez que aquelas sejam de natureza mais grave do que estas, ou se coloquem em equilíbrio, ou quando não concorrerem circunstancias aggravantes nem attenuantes, o réo será condenado no médio. Quando concorrerem sómente circunstancias attenuantes, ou forem estas mais ponderosas do que as aggravantes que tiverem concorrido, o réo será condenado no grau mínimo.

Art. 213. Nenhuma presunção, por mais veemente que seja, dar motivo para a imposição de qualquer das penas marcadas neste regulamento.

Art. 214. As penas impostas aos réus não prescreverão em tempo algum.

Art. 215. A cumplicidade será punida com a mesma pena do crime, menos a terça parte.

CAPITULO XLIII

DA DESERÇÃO

Art. 216. É considerado deserter:

§ 1º. O oficial, ou praça, que, sem legitima licença, falta em seu quartel, Corpo, companhia ou destacamento por espaço de oito dias consecutivos.

§ 2º. O oficial, ou praça, que viajando individualmente de um quartel para outro, de um para outro lugar, ou cuja licença estiver terminada ou cassada, não se apresentar no ponto do seu destino 30 dias depois d'aquele em que deveria chegar ou d'aquele em que tiver terminado a licença, ou d'aquele em que souber que esta foi revogada, salvo caso justificado.

§ 3º. O que, dentro do mesmo, anno commetter tres ausências, cada uma maior de três dias.

Art. 217. A deserção é simples ou aggravated.

§ 1º. A deserção simples consiste na falta de comparecimento de oficial ou praça ou no excesso de licença por mais tempo do que o marcado no artigo anterior.

§ 2º. A deserção é aggravated concorrendo alguma das seguintes circunstancias:

1º. Estado de serviço de guarda, sentinelha, ronda, patrilha, diligencia ou destacamento.

2º. Estado em marcha, ou nomeado para marchar.

3º. Levando armas ou armamento, ou cavalo, ou muan pertencente ao Estado.

4º. Subtraendo quasequer objectos pertencentes ao Estado ou a seu superiores e camarares.

5º. Quando tiver committedo a deserção pela segunda vez.

6º. Quando estiver preso por qualquer crime ou falta.

(Continua)

NO NORTE DO BRASIL
José da Silva Pires Ferreira, Doctor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, etc., etc.

Atendei, em 1900 GRADUS, que tem sido applicado o Xarope, de Angico, contra a febre amarela, que tem sido comparado com Tóli e Guaco (Pestaria Cataphrense), excelente preparado dos drs. Raulino Horn & Oliveira, de Santa Catharina obtendo surpreendentes resultados, até mesmo nos casos de tuberculose, cujo período de auto-plague estava adiantado.

Rio Grande do Norte, cidade do Príncipe, 2 de janeiro de 1890.—Dr. José da Silva Pires Ferreira.

Mais de 50 mil pessoas, residentes em diversos Estados do Brasil atestam a efficacia deste medicamento.

Uma distinção medico da armada.

João Francisco Lopes Rodrigues, doutor em medicina pela Faculdade da Bahia, segundo cirurgião do corpo de saúde da armada, em exercicio na enfermaria de marinha do Desterro, etc., etc.

Ateste que tenho empregados, com excellentes resultados, na malária, «vias respiratórias, o Xarope de Angico composto com Tóli e Guaco (Pestaria Cataphrense), espécie I:»nde dos drs. Raulino Horn & Oliveira, na enfermaria de marinha do Desterro, mero cargo, e isso por termo sido oferecido visto e quanto vidros para experimentar n'quelle enfermaria, onde colhi os resultados que stesso. Juro o que firmo, em 31 de maio de 1890.

Santa Catharina, Desterro, 15 de julho de 1897. (Assinado) Dr. João Francisco Lopes Rodrigues.

Mais de 50 mil pessoas, residentes em diversos Estados do Brasil, atestam a efficacia deste medicamento.

Iam. Sr. Dr. Faro. — Consegui uma pequena prova de graxato, que era conservado em uma moeda que me entrou nas mãos há muito tempo.

Rio de Janeiro Rua da Uruguaiana, 39. — Sétimo de Maio de 1898.

com o uso das pilulas anti-syphiliticas do Dr. Faro, que estavam completamente boas e hoje posso tratar para minha família. As pessoas que me conheciam estão admiradas pela cura que obteve.

Porto Alegre, 9 de Maio de 1898. — Carlos Monteiro da Costa.

EDITAIS

GOVERNO MUNICIPAL

De ordem do Sr. Superintendente do Municipio Florianopolis, coronel Eulalio Blum, convidado todos quantos, dentro do perimetro urbano, tiverem animais das espécies muan, cavallar e vaccum a acompanharem no secretaria da superintendência, nos dias 24, 25 e 26 do corrente, ao meio dia, afin de combinar os meios de collocar em eses animais, de modo que não sejam prejudicadas a higiene e a salubridade publicas.

Palacio do Governo Municipal, em Florianopolis 23 — 10 — 1899. — Araujo Coutinho, secretario.

DELEGACIA FISCAL DO TESOURO FEDERAL

AFORAMENTOS DE TERRENOS DE MARINHA

Da ordem do sr. delegado fiscal publico que, por Joaquim Manoel da Silva, foi requerido por aloramento, perpetuo sessenta e cinco metros (65,00) de terrenos de marinha situados à rua Moreira Cesar, desta cidade, os quais têm as seguintes confrontações: Frente ao mar, fundo a citada rua, por uma lateral com terrenos de marinha de sua propriedade e pela outra lateral com terrenos de marinha de quem de direito fôr.

Pois são convidos os heróis confinantes e outros interessados para, no prazo de trinta (30) dias, reclamarem perante o sr. delegado o que entendem a bem de seus direitos, sob pena da borda da preferencia concedida pelo art. 1º do decreto de 1868.

Delegacia Fiscal de Florianopolis, 23 de outubro de 1899. — Manoel Agostinho Demoro, etc.

De ordem do sr. secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, faço publico para conhecimento dos interessados o edital abaixo transcrito.

«Dr. Manoel Pimentel de Barros Bitencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele noticiaarem que, em virtude de desistência do serventuario vitilicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios e notícias da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca criados evi de acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. então presidente da província, estabelecendo force civil nesta vila; e como tenha o Governo do Estado, por acto de 13 de julho do corrente anno,宣告令, o concurso que, para provimento dos ditos officios e annexos, procedeu-se ao anno passado, ordenando que nova concorrência fosse aberta; convide o presente edital, os que pretendem os alludidos officios, a apresentarem, dentro do prazo de sessenta (60) dias, que correrão desta data, seus requerimentos na conformidade do decreto n. 9420 de 28 de abril de 1885, em vigor, para a especie pelo art. 28: da lei n. 20, de organização judiciaria do Estado. — E para science de todos mandei passar o presente edital, que será affixado no logar costume nesse e no municipio de Campo Alegre, publicada pelo Correio de Santa Catharina, Desterro, 15 de julho de 1897. (Assinado) Dr. João Francisco Lopes Rodrigues.

Mais de 50 mil pessoas, residentes em diversos Estados do Brasil, atestam a efficacia deste medicamento.

Palacio do Governo Municipal de Santa Catharina, Desterro, 15 de julho de 1897. (Assinado) Dr. João Francisco Lopes Rodrigues.

Mais de 50 mil pessoas, residentes em diversos Estados do Brasil, atestam a efficacia deste medicamento.

Palacio do Governo Municipal de Santa Catharina, Desterro, 15 de julho de 1897. (Assinado) Dr. João Francisco Lopes Rodrigues.

Mais de 50 mil pessoas, residentes em diversos Estados do Brasil, atestam a efficacia deste medicamento.

Palacio do Governo Municipal de Santa Catharina, Desterro, 15 de julho de 1897. (Assinado) Dr. João Francisco Lopes Rodrigues.

Mais de 50 mil pessoas, residentes em diversos Estados do Brasil, atestam a efficacia deste medicamento.

Palacio do Governo Municipal de Santa Catharina, Desterro, 15 de julho de 1897. (Assinado) Dr. João Francisco Lopes Rodrigues.

Mais de 50 mil pessoas, residentes em diversos Estados do Brasil, atestam a efficacia deste medicamento.

Palacio do Governo Municipal de Santa Catharina, Desterro, 15 de julho de 1897. (Assinado) Dr. João Francisco Lopes Rodrigues.

Mais de 50 mil pessoas, residentes em diversos Estados do Brasil, atestam a efficacia deste medicamento.

Palacio do Governo Municipal de Santa Catharina, Desterro, 15 de julho de 1897. (Assinado) Dr. João Francisco Lopes Rodrigues.

Mais de 50 mil pessoas, residentes em diversos Estados do Brasil, atestam a efficacia deste medicamento.

Palacio do Governo Municipal de Santa Catharina, Desterro, 15 de julho de 1897. (Assinado) Dr. João Francisco Lopes Rodrigues.

fazem os dias uns das saídas das saídas e das voltas do direito de saída e marca o edital de qual é aplicável.

Referido é verdade, de que data de 1899. — Oficial de justiça interino, Carlos Engel. — Certifico que n'esta data remeti pelo correio ao escrivão do juiz de paz do município de Campo Alegre d'esta comarca, copia deste edital para ser affixado ali no logar do costume.

— S. Bento, em 22 de setembro de 1899. — Bento, 22 de setembro de 1899. — Ofício de justiça interino, Luiz Vasconcellos.

Directoria do Interior e Justiça, em Florianopolis, 9 de outubro de 1899. — Patrício Mendes, director interino.

IMPOSTO DE 1/2 % SOBRE CAPITAL

De ordem do cidadão Director Geral da Fazenda, convidado os cidadãos lançados no dito imposto a viram, por todo o mês de Novembro, pagar o 2º semestre relativo ao corrente exercício. Os collectados que não satisfizerem estes débitos dentro do prazo de 15 dias, de acordo com o art. 22 do referido regulamento, serão multados em 5%.

REGULAMENTO DO TESOURO FEDERAL

AFORAMENTOS DE TERRENOS DE MARINHA

Da ordem do sr. delegado fiscal publico que, tem legitimia licença, falta em seu quartel, Corpo, companhia ou destacamento por espaço de oito dias consecutivos.

REGULAMENTO DO TESOURO FEDERAL

AFORAMENTOS DE TERRENOS DE MARINHA

Da ordem do sr. delegado fiscal publico que, tem legitimia licença, falta em seu quartel, Corpo, companhia ou destacamento por espaço de oito dias consecutivos.

REGULAMENTO DO TESOURO FEDERAL

AFORAMENTOS DE TERRENOS DE MARINHA

Da ordem do sr. delegado fiscal publico que, tem legitimia licença, falta em seu quartel, Corpo, companhia ou destacamento por espaço de oito dias consecutivos.

REGULAMENTO DO TESOURO FEDERAL

AFORAMENTOS DE TERRENOS DE MARINHA

Da ordem do sr. delegado fiscal publico que, tem legitimia licença, falta em seu quartel, Corpo, companhia ou destacamento por espaço de oito dias consecutivos.

REGULAMENTO DO TESOURO FEDERAL

AFORAMENTOS DE TERRENOS DE MARINHA

Da ordem do sr. delegado fiscal publico que, tem legitimia licença, falta em seu quartel, Corpo, companhia ou destacamento por espaço de oito dias consecutivos.

REGULAMENTO DO TESOURO FEDERAL

AFORAMENTOS DE TERRENOS DE MARINHA

Da ordem do sr. delegado fiscal publico que, tem legitimia licença, falta em seu quartel, Corpo, companhia ou destacamento por espaço de oito dias consecutivos.

REGULAMENTO DO TESOURO FEDERAL

AFORAMENTOS DE TERRENOS DE MARINHA

Da ordem do sr. delegado fiscal publico que, tem legitimia licença, falta em seu quartel, Corpo, companhia ou destacamento por espaço de oito dias consecutivos.

REGULAMENTO DO TESOURO FEDERAL

AFORAMENTOS DE TERRENOS DE MARINHA

Da ordem do sr. delegado fiscal publico que, tem legitimia licença, falta em seu quartel, Corpo, companhia ou destacamento por espaço de oito dias consecutivos.

REGULAMENTO DO TESOURO FEDERAL

AFORAMENTOS DE TERRENOS DE MARINHA

Da ordem do sr. delegado fiscal publico que, tem legitimia licença, falta em seu quartel, Corpo, companhia ou destacamento por espaço de oito dias consecutivos.

REGULAMENTO DO TESOURO FEDERAL

AFORAMENTOS DE TERRENOS DE MARINHA

Da ordem do sr. delegado fiscal publico que, tem legitimia licença, falta em seu quartel, Corpo, companhia ou destacamento por espaço de oito dias consecutivos.

REGULAMENTO DO TESOURO FEDERAL

AFORAMENTOS DE TERRENOS DE MARINHA

Da ordem do sr. delegado fiscal publico que, tem legitimia licença, falta em seu quartel, Corpo, companhia ou destacamento por espaço de oito dias consecutivos.

REGULAMENTO

